



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV, inscrita no CNPJ sob o nº
62.145.750/0001-09.

1. OBJETO:

1.1. A partir do ETP e do Projeto Básico, o presente Termo de Referência tem como finalidade instruir o processo administrativo de Dispensa de Licitação, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de **estudos e pesquisas aplicadas para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, para orientação sobre as intervenções do município no setor de mobilidade, com implementação de soluções integradas, com base na Lei Federal nº 13.683, de 19 de junho de 2018**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS APLICADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, PARA ORIENTAÇÕES SOBRE AS INTERVENÇÕES DO MUNICÍPIO NO SETOR DE MOBILIDADE, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.683, DE 19 DE JUNHO DE 2018	UN	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Após o Estudo Técnico Preliminar, envio do projeto básico e análise das propostas apresentadas, foi escolhida como fundação responsável pela elaboração a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV, inscrita no CNPJ: 62.145.750/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com endereço comercial na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266, Vila Madalena, CEP: 05452-0001, São Paulo/SP .**

1.3. Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecidos na Súmula n. 287 do Tribunal de Contas da União, conforme já consignado do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado o escopo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de estudos e pesquisas aplicadas para elaboração do plano de mobilidade urbana, para orientações sobre as intervenções do município no setor de mobilidade, com implementação de soluções integradas, com base na Lei Federal n.º 13.683, de 19 de junho de 2018.

2.2. A Fundamentação da Contratação e a solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A Previsão no Plano de Contratação Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.3.1. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma, sendo que a data de início dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados/solicitados pelo CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução dos serviços

5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á no mesmo dia da emissão da Ordem de Serviço conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Mobilização e levantamento das informações

5.2.1. Esta etapa consiste no desenvolvimento da metodologia de trabalho composta por:

- a) No Plano de Trabalho deverá conter as atribuições e descrição da equipe de trabalho da empresa contratada e da equipe técnica da Prefeitura Municipal;
- b) Elaboração de estratégias de participação da sociedade, com identificação dos atores, metodologias participativas, instrumentos, divulgações e outros, assim como organização e coordenação destes eventos.

5.2.2. A equipe será multidisciplinar com os seguintes perfis:

- Arquiteto e Urbanista Coordenador com experiência comprovada em planejamento urbano;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Arquiteto, Engenheiro Civil ou Técnico com Edificações com experiência comprovada em desenvolvimento em mobilidade;
- Arquiteto, Engenheiro Civil, Técnico com Edificações ou Geógrafo com experiência comprovada em geoprocessamento, base de dados e sistemas de informações geográficas (SIG) para planejamento urbano;
- Advogado com experiência comprovada em direito urbanístico e ambiental.

5.3 Identificação e Análise Prévia – Pesquisa e Levantamento

Nesta etapa, será realizada a pesquisa de campo e o levantamento de dados. As informações de fontes primárias serão obtidas por meio de pesquisas, entrevistas, identificação e cadastro de elementos de infraestrutura de trânsito, além de levantamentos realizados em campo. Os dados coletados serão agrupados em bancos digitais, permitindo o posterior cruzamento em mapas e planilhas. As atividades seguirão a seguinte sequência:

- a) Definição da metodologia estatisticamente comprovada para este fim, amostras, formulários e outras especificações para a coleta de dados;
- b) Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da sequência de trabalhos e correspondente calendário;
- c) Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- d) Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- e) Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- f) Digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
- g) Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- h) Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise.

As informações obtidas dos levantamentos auxiliarão na tomada de decisões em políticas públicas municipais, na definição de metas e prioridades para projetos e intervenções no Plano de Mobilidade. Esses dados serão organizados em um Sistema de Informações Geográficas (SIG), agrupando imagens em mapas georreferenciados, que serão mantidos pelo município posteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O levantamento geral deverá conter:

- a)** Pesquisa de quantitativo de fluxo viário;
- b)** Inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;
- c)** Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária, sentido de fluxo e dimensões das vias;
- d)** Identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- e)** Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- f)** Pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce.
- g)** Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional, sinalizadas no plano diretor;
- h)** Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- i)** Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços, indústrias e outros;
- j)** Identificação dos fluxos do trânsito intermunicipais;
- k)** Pesquisa de fluxo com Implantação de Zoneamento Industrial;
- l)** Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- m)** Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, moto táxi, etc);
- n)** Identificação do transporte de carga: tipos, polos geradores, empresas e rotas utilizadas;
- o)** Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo) no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- p) Pesquisa operacional e pesquisa de sobre-desce do transporte público coletivo;
- q) Identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e proposição de soluções;
- r) Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de turistas;
- s) Identificação da necessidade de estacionamento rotativo;
- t) Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- u) Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.

A CONTRATANTE deverá fornecer a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação necessária para a implementação do SIG. Isso inclui hardware, softwares básicos e especializados em SIG, mapas, bancos de dados, equipamentos de rede e segurança, além de serviços de redundância de servidores e backup automático de dados.

5.4. Diagnóstico e Prognóstico

5.4.1. Diagnóstico

Nesta etapa, as informações obtidas serão analisadas com o objetivo de caracterizar os aspectos urbanos, de mobilidade e de uso do solo do município. Para essa caracterização, os seguintes temas deverão ser abordados, entre outros:

- Caracterização demográfica e socioeconômica por zona de tráfego, analisando as tendências de variação como: população, empregos, renda, faixa etária e gênero.
- Relação entre uso e ocupação do solo, distribuição espacial de empregos e adensamento populacional com o sistema de mobilidade, especialmente com a evolução da oferta de serviços de transporte.
- Identificação das regiões com potencial de urbanização excedente ou com saturação de capacidade (adensamento).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Análise dos impactos dos loteamentos aprovados e em fase de aprovação na Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.
- Análise do Plano Diretor Participativo e demais legislações pertinentes.

A caracterização da mobilidade no município deverá ser dividida em dois grandes eixos: oferta e demanda, conforme preconiza o Caderno PlanMob do Ministério das Cidades (2007). Os dados de oferta referem-se às condições do sistema viário e da sinalização, benfeitorias para pedestres, características e dimensionamento das linhas de transporte coletivo, entre outros. Já os dados de demanda referem-se à origem e destino das viagens de transporte coletivo ou privado, fluxos de tráfego em eixos viários e intersecções, fluxos de pedestres, variações temporais da demanda (horárias, diárias, semanais, etc.), indicadores de congestionamento (filas de veículos, velocidades, etc.), entre outros.

Na análise e caracterização da mobilidade, deve-se abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- Caracterização dos deslocamentos: Análise individualizada dos modos de transporte por categorias – individuais motorizados, transporte coletivo, transporte de passageiros (fretado, vans escolares, táxi, moto-táxi), circulação a pé, bicicletas – abordando os motivos da escolha modal e as trocas e complementações de viagens por modo.
- Logística urbana: Caracterização da demanda por bens e mercadorias, oferta de infraestrutura de apoio, transporte de cargas nacionais e internacionais (estacionamentos e circulação, circulação de carga perigosa e transporte de cargas), políticas, oferta e demanda de estacionamentos públicos e privados.
- Análise do impacto econômico do sistema de mobilidade: Desutilidades, perdas econômicas (sistema de saúde, acidentes, congestionamentos), relação entre custos e valor cobrado dos usuários por modo (inclusive uma pesquisa de estacionamentos), custos de implantação e manutenção de infraestrutura por modo, receitas tarifárias e não tarifárias (multas e impostos).
- Análise do impacto ambiental do sistema de mobilidade: Poluição atmosférica, visual e sonora e seus custos para a sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Caracterização de Tangará da Serra - MT como atratora e produtora de viagens.
- Análise detalhada da Área Central: Por ser a região com maior atratividade de viagens, devido às suas fortes características de comércio e serviços.
- Análise do deslocamento aos polos educacionais: Como UNEMAT, Anhanguera e outros.
- Aspectos institucionais e legislação: Facilidades e dificuldades na gestão municipal e legislação em vigor pertinente aos temas abordados.
- Análise das vagas de estacionamento nas vias: Ofertas e demandas.
- Caracterização do sistema viário, do sistema ciclovitário e das calçadas: De acordo com o levantamento de dados e com o inventário fotográfico e físico.

5.4.2. Prognóstico

Nesta etapa, serão desenvolvidos, no mínimo, os seguintes cenários: cenário básico (atual) e cenários tendenciais, com anos horizonte 2030, 2035 e 2040 (cinco, dez e quinze anos após o início da implantação).

Na elaboração dos cenários tendenciais, deverão ser incorporadas as tendências do desenvolvimento urbano e socioeconômico, assim como os projetos viários e de transporte já em andamento na Prefeitura Municipal e nos Governos Estadual e Federal que interferem diretamente no município.

Na elaboração do cenário básico, resultante da situação atual, deverão ser considerados os aspectos socioeconômicos, de uso do solo e de mobilidade, conforme a análise desenvolvida na fase de Diagnóstico.

A análise dos resultados obtidos deve identificar a situação futura e seus problemas, permitindo a construção de alternativas e estratégias para alcançar os objetivos propostos no Plano de Mobilidade Urbana.

O produto final da fase de Diagnóstico e Prognóstico da Mobilidade Urbana será um relatório contendo mapas temáticos, planilhas e descrições que facilitem a interpretação dos dados. Este relatório oferecerá uma visão abrangente e analítica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos itens abordados, avaliando suas inter-relações, e destacando pontos-chave e relevantes para o entendimento do tema e para a construção de estratégias para solucionar os problemas encontrados. A base de dados deverá ser única e georreferenciada.

5.5. Elaboração de Proposta

5.5.1. Nesta etapa, devem ser concebidas soluções, propostas, diretrizes e ações, formando um conjunto de medidas baseadas na análise da situação atual e no prognóstico realizado anteriormente, e debatidas com a sociedade. Devem ser estabelecidas, de antemão, as diretrizes principais para tratar a questão da mobilidade, evitando a produção de propostas conflitantes. Poderão ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas questões, que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social.

Serão realizadas proposições, normas, diretrizes para os seguintes temas:

- Difusão dos conceitos de mobilidade;
- Impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- Participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Acessibilidade universal;
- Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Gestão pública da política de mobilidade urbana;
- Classificação e hierarquização do sistema viário;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- Padronização de ciclovias/ciclo faixas de acordo com as diferentes tipologias viárias encontradas;
- Integração das ciclovias/ciclo faixas com os demais sistemas de transportes;
- Tratamento viário para o transporte coletivo;
- Concessões de transporte coletivo e a sustentabilidade do sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Organização da circulação;
- A circulação nas áreas centrais;
- Controle de demanda de tráfego urbano;
- Regulamentação da circulação do transporte de carga nacional e internacional;
- Integração do sistema de transporte municipal com a rede de transporte regional;
- Proposta de localização da Estação Rodoviária;
- Proposta para reestruturação do transporte coletivo urbano;
- Elaboração da rede proposta de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito para dois cenários básicos: Situação atual otimizada - minimização das deseconomias; e situação futura ideal - sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Será dada atenção especial à identificação dos conflitos de tráfego de passagem, principalmente nas rodovias MT-480 e MT-358, às necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens, aos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões (incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais), e às áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação. Além disso, será analisado o sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, com ênfase nos corredores de tráfego, onde deverão ser previstas diretrizes para a priorização de sua circulação.

5.5.2. Plano de Ações e Investimentos

O Plano Diretor de Mobilidade deverá conter propostas que visem um maior controle sobre a demanda dos meios de transporte, buscando uma diminuição das viagens realizadas por transporte motorizado individual e o aumento na demanda por transporte público de passageiros e modos suaves de deslocamento (a pé e bicicleta).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As ações propostas para a gestão e melhoria da oferta do sistema de mobilidade deverão estar coerentes com as ações propostas para a gestão da demanda, de forma a existir articulação entre as diretrizes estabelecidas. Deverão ser propostas ações e projetos para os anos horizonte estabelecidos, considerando a inter-relação entre eles e suas respectivas fases de implantação, de forma a se alcançar os objetivos propostos para cada etapa de implementação do Plano de Mobilidade Urbana. Além disso, os projetos e ações devem:

- a) Apontar os impactos esperados;
- b) Conter uma análise de viabilidade e sensibilidade;
- c) Conter análise de governabilidade, com pontos fortes e fracos.

A Gestão da Oferta deverá nortear o desenvolvimento da cidade, com a infraestrutura de mobilidade em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, visando um crescimento ordenado da cidade. As propostas deverão ser estruturadas para cada modo, contendo, no mínimo:

5.5.2.1 Circulação de pessoas a pé

- Garantir passeios públicos de qualidade para os deslocamentos a pé, onde a calçada é assumida, definitivamente, conforme estabelece o CTB, como componente da via pública, portanto, sob a gestão da mobilidade, com os custos sendo assumidos pela municipalidade ou pelos próprios proprietários dos lotes;
- Plano de melhoria de segurança e acessibilidade, com propostas voltadas a pontos críticos que deverão ser tratados pela municipalidade, referenciados no diagnóstico;
- Propostas de caminhos pedonais, especialmente em regiões com grande número de pedestres, priorizando-os em detrimento dos demais modos;
- Proposta de um sistema de sinalização para pedestres: de informação, orientação e advertência.

5.5.2.2 Circulação de bicicletas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Proposta para uma rede ciclável contendo ciclovias, ciclofaixas, rotas e espaços compartilhados, que interligue todas as regiões da cidade, proporcionando segurança e agilidade aos deslocamentos por bicicleta;
- Proposta de localização de infraestruturas de apoio, como paraciclos, bicicletários, estações de bicicletas públicas, oficinas, dentre outros, visando também a integração da bicicleta com os outros modais de transporte;
- Propostas para um manual de padronização da sinalização, pavimentação, dimensionamento, dentre outros, da rede ciclável (ciclovias, ciclofaixas, rotas e espaços compartilhados).

5.5.2.3 Transporte de passageiros

Considerando o principal objetivo de torná-lo mais atrativo ao usuário do automóvel e, principalmente, ao usuário do próprio sistema de transportes, melhorando assim as condições futuras de fluidez e segurança, diminuindo a poluição e buscando a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Assim sendo, o Plano de Mobilidade Urbana deve incorporar este projeto, integrando-o às outras ações propostas no Plano para os demais modos de transporte, buscando uma unidade nas propostas, prevendo a integração e a intermodalidade entre todos os modais.

- Proposta de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Público com levantamento de demandas e itinerários das linhas existentes, análise de planilha de custos e análise econômico-financeira.

5.5.2.4 Transporte motorizado individual

- Políticas de uso das vias arteriais e coletoras – estacionamentos, circulação prioritária, reserva de vagas;
- Política de uso das vias da Região Centro e as demais centralidades analisadas na fase de Diagnóstico – tipologias viárias, estacionamento, circulação, restrição de circulação, medidas de desestímulo ao uso do automóvel, rotas alternativas de atravessamento da região, controle de velocidade, dentre outros. Estas ações devem ser acompanhadas de estudos de viabilidade e de impacto na malha viária;
- Políticas de desestímulo ao uso de automóvel;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Revisão da Macroestrutura Viária e Hierarquia das Vias constante no Plano Diretor, com a redefinição da hierarquização e dos perfis das vias arteriais, coletoras e locais, existentes e projetadas, objetivando promover a integração regional e melhor mobilidade do município. A revisão deverá apresentar um nível de detalhamento que demonstre a viabilidade da implantação das vias projetadas, considerando as características geográficas, socioeconômicas e de uso e ocupação do solo do município, bem como a articulação intergovernamentais.

5.5.2.5 Logística Urbana

- Proposta de Legislação, definindo a circulação dos tipos de veículo por região ou função, horários e paradas para carga e descarga, rede prioritária para circulação de mercadorias;
- Política de circulação de cargas perigosas;
- Política de circulação de carga superdimensionadas;
- Política de circulação de caminhões areeiros;
- Política de circulação de carga internacional;
- Proposta diferenciada de circulação, estacionamento e carga e descarga para as centralidades analisadas no Diagnóstico, considerando maior nível de restrição devido às características do local.

5.5.2.6 Segurança Viária

- Ações para redução de acidentes para todos os modos de transportes;
- Ações específicas para atingir a meta ONU para redução do número de acidentes de trânsito com vítima em um período de 10 anos (2011 a 2021) - Década de Segurança Viária;
- Ações visando a conscientização da população sobre a necessidade da mudança de comportamento em relação a escolha modal e ao respeito aos demais usuários da via, estimulando uma postura mais consciente e cidadã;
- Projetos educativos voltados aos vários usuários do sistema de mobilidade (diferentes idades, condição social, dentre outros).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser apresentado um plano de implementação das medidas propostas, incluindo um cronograma físico-financeiro que considere os horizontes previstos, além de propostas para a gestão e monitoramento das medidas implementadas e das metas estabelecidas. O plano deverá abranger:

- Estratégias de implantação gradativa;
- Metas e programa de avaliação e monitoramento.

Deverão ser propostos indicadores para monitorar as ações, fornecendo parâmetros para a realização de ajustes de projeto.

5.5.3. Audiência Pública e Oficinas

5.5.3.1. Essa atividade será de responsabilidade da FCAV e da Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

5.5.3.2. Todos os eventos de participação e mobilização social produzirão informações específicas da realidade prática do município. Estas informações deverão ser devidamente organizadas e consolidadas e seu resultado refletirá diretamente na tomada de decisões dos Planos em elaboração.

5.5.3.3. Os registros de memória (atas, relatórios, fotografias, listas de presença e materiais de divulgação) dos eventos de participação realizados devem ser apresentados nos Relatórios de elaboração do plano.

5.5.4 Detalhamento das Propostas

Para apoio e avaliação das ações deverá ser estimada a evolução dos principais componentes do sistema de mobilidade ao longo do período de maturidade do plano. As ações deverão ser simuladas em softwares específicos e deverão ser criados no mínimo dois cenários projetados para cada ano horizonte de projeto (2030, 2035 e 2040).

Os resultados das simulações e dos cenários deverão subsidiar a decisão de quais ações serão incorporadas ao Plano, as quais deverão ser analisadas e avaliadas para escolha da melhor alternativa a ser adotada. Cada alternativa deverá ser analisada quanto à sua viabilidade e então hierarquizadas.

Os objetivos da análise de viabilidade das alternativas são: proporcionar elementos para a sociedade e o poder público escolherem a melhor alternativa e atender aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requisitos dos agentes de financiamento, para a obtenção dos recursos necessários para empreender as ações propostas no Plano. Sendo assim, o detalhamento da análise deve permitir o entendimento e a escolha da melhor alternativa a ser adotada. A análise de viabilidade do PlanMob deve incluir avaliações técnica, socioeconômica, financeira e ambiental, garantindo a sustentabilidade do conjunto de ações propostas.

- a)** Avaliação técnica: identificará os padrões tecnológicos propostos e verificará a aplicação das melhores práticas no contexto técnico atual. Os condicionantes podem ser qualitativos e/ou quantitativos.
- b)** Avaliação socioeconômica: os investimentos e as ações deverão ser analisados visando o retorno do investimento público, incluindo os custos e os benefícios sociais. Os custos e os benefícios contabilizados podem ser tangíveis (por exemplo, os custos operacionais de transporte) ou intangíveis (custos de acidentes, do tempo gasto nas viagens, de contaminação do ar, etc.). O principal objetivo será identificar se os custos socioeconômicos serão compensados pelos benefícios.
- c)** Avaliação financeira: deverá medir a viabilidade dos empreendimentos do ponto de vista dos investimentos privados, com base na análise dos fluxos de caixa de custos e receitas tangíveis (exclusivamente monetários). Para avaliação socioeconômica e financeira deverão ser utilizados indicadores de viabilidade já consagrados na análise econômica: taxa interna de retorno (TIR), relação benefício/custo (B/C) e valor presente líquido (VPL).
- d)** Avaliação ambiental: deverá avaliar os impactos das propostas do Plano no meio ambiente e identificar ações de mitigação dos danos ou de compensação ambiental aplicáveis. Uma vez identificadas as alternativas viáveis, elas deverão ser hierarquizadas para identificar as prioridades, baseando-se em métodos multicritério de avaliação, com objetivos estabelecidos em três níveis distintos: estratégico, tático e operacional. Os objetivos estratégicos deverão tratar dos aspectos gerais, tais como qualidade, competitividade e desenvolvimento sustentado, isto é, mostrarão onde se quer chegar. Para cada objetivo estratégico deverão ser relacionados objetivos táticos, que indicarão como será possível atingi-los, isto é, como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

chegar onde se pretende. E, por último, deverão ser estabelecidos os objetivos operacionais que apontam exatamente o que se vai fazer. Cada objetivo poderá ser ponderado com pesos diferentes, de acordo com a sua importância, permitindo determinar um peso global pelo qual é possível hierarquizar as alternativas de ação propostas no Plano.

5.6. Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Público

5.6.1. Com base na proposta, deverá ser elaborado o Projeto da Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano contendo memorial descritivo do sistema proposto, planilha de custos e tarifa.

5.7. Minuta do Projeto de Lei

5.7.1. Após a emissão do Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser elaborada a Minuta do Projeto de Lei para aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pela Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra - MT. Esta etapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas. A partir das leituras comunitárias devem ser elencadas as prioridades e, para cada uma, levantadas as estratégias mais adequadas para levá-las adiante.

5.8. Apresentação dos Produtos

5.8.1. Todos os documentos dos projetos, relativos aos produtos a serem entregues, serão emitidos em caráter preliminar em arquivo digital nos sistemas de tramitação do Município, para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

5.8.2. Para documentar todos os produtos desenvolvidos, as atividades deverão ser detalhadas e organizadas em relatórios técnicos, entregues impressos em 3 (três) vias e em arquivos digitais abertos a edição.

5.8.3. Para a emissão do produto final e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues 3 (três) vias do projeto completo aprovado.

5.8.4. Os documentos digitais deverão ser entregues nos seguintes formatos:

- Projetos arquitetônicos e viários - serão desenvolvidos em sistema CAD (Computer Aided Design) versão 2013, contendo também o arquivo de configuração de penas. Serão utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela Contratante e formatos de pranchas padrão ABNT.
- Rede de simulação – o modelo será entregue carregado e calibrado, em formato a ser definido em conjunto com a Contratante.
- Textos e planilhas – deverão ser entregues em formato compatível com MS Office, abertos para edição.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documentos que comprovem sua existência jurídica, tais como documentos de constituição, estatuto, composição de sua atual diretoria executiva, comprovando os respectivos poderes para celebrarem a presente contratação (consoante artigos 17 e 19 de seu estatuto).

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sua sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sua sede, relativa à atividade em cujo exercício se contrata;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Em relação à certidão de insolvência, não será ela exigida, dada a natureza jurídica da Fundação, por não ser sociedade empresária.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.5.1. Constituem requisitos obrigatórios, exigíveis à Qualificação Técnica, no evento da instrução processual da Dispensa de Licitação, as seguintes comprovações:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da fundação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência anterior na elaboração de plano de mobilidade urbana, de forma satisfatória.

a-I) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

a-II) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51.01.1.2.501-0000000.000.000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Incumbirá a eles acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A Fiscalização deverá:

- a)** emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);
- b)** acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;
- c)** quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela contratada.
- d)** a contratada, para obter a atestação da Fiscalização, de que trata a letra anterior, deverá, também, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), comprovar a regularidade fiscal.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g)** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Gestor do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CRONOGRAMA, DO VALOR, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O valor estabelecido para a presente contratação é de **R\$ 908.430,00** (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

10.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024, data em que foram consolidadas em deliberadas as propostas apresentadas para a presente dispensa.

10.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. DA MEDIÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

10.2.1. Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma, conforme a conclusão de etapas do certame:

a) 1ª Parcela: o valor correspondente a 28% do custo deverá ser pago após a primeira etapa (Mobilização e Levantamento de Informações), com o tempo estimado de 2 meses.

b) 2ª Parcela: o valor correspondente ao 28% do custo deverá ser pago após a segunda etapa (Diagnóstico e Prognóstico), estimado no quarto mês de execução do objeto;

c) 3ª Parcela: o valor correspondente a 28% do custo deverá ser pago após a terceira etapa (Elaboração de Propostas), estimado no sexto mês de execução do objeto;

d) 4º e última parcela: o valor correspondente a 16% do custo deverá ser pago após a quarta etapa (Elaboração de Minuta de Lei e Plano de Reestruturação do Transporte Coletivo), estimado no sétimo e último mês de execução do objeto.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização dos serviços contratados no item 10.2.1., com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações e prazos constantes no cronograma do item 10.2.1.

10.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo máximo previsto no cronograma, para cada etapa nele prevista. Somente após a verificação que comprove a conformidade do objeto com as especificações do edital e do cronograma, bem como a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, haverá o encaminhamento para liquidação e pagamento.

10.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nova Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. LIQUIDAÇÃO

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal. nº 110/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistema congênere para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sistema congênere, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sistema congênere.

10.5. PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, já com atesto de recebimento dos serviços, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

10.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 908.430,00** (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

11.2. A estimativa de custo levou em consideração:

- Mobilização e levantamento das informações;
- Identificação e Análise Prévia – Pesquisa e Levantamento;
- Diagnóstico e Prognóstico;
- Elaboração de Proposta;
- Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Público;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Apresentação dos produtos.

12. FORMA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO.

12.1. Devido às particularidades do objeto a ser contratado, dificilmente encontraremos contratações semelhantes em todas as especificações, visto que os contratos podem sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativos. Assim a seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme já consignado do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Em relação à escolha da FCAV, informa-se que foram convidadas, via *e-mail*, a apresentarem proposta de preços 7 (sete) instituições:

- a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP);
- b) Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC);
- c) Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS);
- d) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL);
- e) Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Carlos (FAI-UFSCar);
- f) Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV).

12.3 Foi conferido um prazo de 10 dias para envio, nos termos do artigo 55, §4º, I, do Decreto Municipal n. 110/2023.

12.4 Registra-se que apenas a FCAV, encaminhou proposta. Nesse caso, ficou inviabilizada a pesquisa de preços públicos, na forma do artigo 23, IV, da Lei n. 14.133/2021.

12.5 O valor dos serviços propostos pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini é de **R\$ 908.430,00** (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais), valor que nos parece compatível com o praticado para execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação proposta. Para comparação, podemos citar:

12.5.1 Dispensa de licitação para contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palhoça-SC. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, Processo nº 333/2023, valor de R\$ 1.463.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais).

12.5.2 Concorrência, empreitada por preço global para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Boa Vista-RR- Processo nº 03/2023, valor de R\$ 3.959.401,56 (Três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

12.5.3 Os valores cobrados pela execução de serviços com objeto correlato, demonstrado nos itens 12.5.1 e 12.5.2, encontram-se equivalentes se considerarmos os escopo das atividades e serviços a serem desenvolvidos em relação a quantidade de habitantes dos municípios referência, comparados a quantidade de habitantes de Tangará da Serra. O município de Boa Vista- RR possui de acordo com censo de 2022, cerca de 413.486 habitantes, já o Município de Palhoça-SC, cerca de 222.598 habitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5.4 O município de Tangará da Serra-MT possui de acordo com censo de 2022 cerca de 106.434 habitantes, portanto o valor de **R\$ 908.430,00** (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais), encontra-se proporcional para elaboração de estudos de mobilidade de uma cidade entre 94.868 e 138.219 habitantes.

12.6 Quanto a exigência do Art. 75, XV, constata-se que a FCAV possui inquestionável reputação ético-profissional, em decorrência de estudos desenvolvidos ao longo dos mais de 50 anos de sua existência, dedicados a estruturação de conhecimentos próprios da engenharia aplicados à área da educação e ao desenvolvimento institucional que resultaram em um vasto acervo de soluções e métodos de gerenciamento.

12.6.1 A comprovação de que a instituição prestou serviços semelhantes se dá pela apresentação dos atestados de capacidade técnica emitidos pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CTPM e Detran-SP, que denotam o renome e reputação inquestionável da Instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar imediatamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no presente termo de referência e no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

13.11. Proporcionar o acesso da FCAV às informações necessárias para a execução dos serviços;

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13. Realizar reuniões regulares, conforme cronograma estabelecido, entre o responsável do projeto e a FCAV para o planejamento, a organização, e a avaliação dos trabalhos que serão desenvolvidos;

13.14. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

13.15. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da administração pública: lealdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

14.2. Responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias para realizar o certame observância aos preceitos da administração pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.3.** Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- 14.4.** Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;
- 14.5.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- 14.6.** Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- 14.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- 14.8.** Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- 14.9.** Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente é divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- 14.10.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- 14.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
- 14.12.** Comprometer-se a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- 14.13.** Possuir estrutura própria para elaboração, conferência e confecção e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 14.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 14.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As hipóteses de penalização constarão na minuta do contrato, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão constarão na minuta do contrato, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.

Tangará da Serra, 22 de Julho de 2024

(assinado digitalmente)

Leticia Basilio da Silva

Engenheira Civil – CREA MT 55140

(assinado digitalmente)

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA 2616014947

(assinado digitalmente)

Marcelos dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DC6-774E-6A5D-5152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 23/07/2024 14:52:55 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LETICIA BASILIO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-80) em 23/07/2024 14:57:21 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1DC6-774E-6A5D-5152>